



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL



SGI Protocolo
Prefeitura Municipal de Parnamirim

Processo	Tipo Documento	Nº do Documento
20191102677	DECRETO	5.996/2019
Origem		Data
PROCOLO GACIV		31/01/2019
Interessado		NORMAL
GP / DECRETO Nº 5.996		
Assunto		
ENCAMINHAMENTO		
Assunto Complementar		
INSTITUI A COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE (COP)		

DECRETO N.º 5.996 de 25 de janeiro de 2019.

Institui a Comissão Orçamentista Permanente (COP), órgão colegiado de natureza técnica e de caráter permanente e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a exigência da especificação individualizada dos custos na composição do preço global de serviços contratados pelo Poder Público é imperativo legal;

CONSIDERANDO que a correta estimativa do valor do serviço licitado, bem como os limites de aceitabilidade dos preços ofertados, têm se tornado presente nos procedimentos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de aferição para o critério de desclassificação das propostas no certame licitatório;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização das atividades de análise nos processos de reajuste e elaboração de planilha de custos dos procedimentos licitatórios, repactuação, reequilíbrio econômico – financeiro e de confecção de planilhas de serviços terceirizados, com o que se proporcionará maior segurança aos procedimentos relacionados às contratações, refletindo-se, ainda, em maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

produtividade e eficiência na execução das tarefas referenciadas;

CONSIDERANDO que os princípios constitucionais da eficiência e eficácia impõem ao Gestor Público mais resultados com menor custo financeiro, buscando uma melhor utilização dos recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Orçamentista Permanente no âmbito do Município de Parnamirim, órgão colegiado de natureza técnica e de caráter permanente, vinculado à Secretária Municipal de Obras Públicas e Saneamento, tendo por finalidade se manifestar em procedimentos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços de engenharia.

§ 1º – a comissão será composta por 03 (três) membros, com formação superior em Engenharia, sendo 02 (efetivos), 01 (cargo em comissão) e 01 (um) Secretário.

§ 2º – A comissão será presidida por um dos servidores que poderá, quando houver necessidade ou for do interesse da Administração, indicar outro servidor para substituí-lo.

§ 3º – a participação dos servidores elencados no art. 1º deste Decreto, em qualquer reunião formal da comissão, lhe garantirá a percepção da gratificação prevista no art. 85, da Lei Complementar nº 022 de 27 de fevereiro de 2007 e alterações, que dispõe sobre o pagamento de verba pela presença aos membros dos órgãos de deliberação coletiva.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname, is located in the bottom right corner of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

Art. 2º – São atribuições da Comissão Orçamentista Permanente:

I – elaborar as planilhas de custos dos procedimentos licitatórios para a aquisição de bens e contratação de serviços de engenharia;

II – manifestar-se nas solicitações de reajuste e elaboração cálculos de repactuação e reequilíbrio econômico – financeiro, bem como planilhas de serviços terceirizados;

III – manifestar-se, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e/ou Pregoeiro, nos procedimentos de licitação, quanto aos preços apresentados pelos participantes dos certames;

IV – exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário ao interesse da Administração;

V – verificar impedimentos ou suspeição de seus membros.

Art. 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento propiciar a implementação dos demais procedimentos relativos à Comissão Orçamentista Permanente.

Parágrafo único. Integram os procedimentos de que trata o caput a elaboração se for o caso, de manuais pertinentes e a

implantação de medidas que visem à sistematização e ao aprimoramento dos trabalhos correlatos.

A handwritten signature or set of initials in blue ink is located in the bottom right corner of the page.

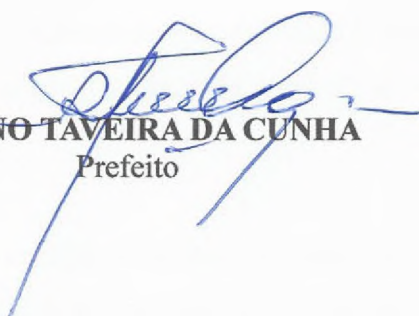


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

Art. 4º – Os membros da Comissão Orçamentista Permanente poderão, por conveniência da Administração ou quando solicitarem formalmente o seu desligamento, ser substituídos por ato do Prefeito.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 25 de janeiro de 2019.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito